

LEI MUNICIPAL Nº 1.450/2000, DE 03 DE ABRIL DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FACO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos e inativos, na ordem de 10% (dez por cento) e atualizar tabela de valores, conforme ANEXO I, inclusive das leis municipais nºs 1.148/2000 e 1.449/2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Lei de Meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 03/ABRIL/2000

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	162,84	167,73	172,76	177,94	183,28
02	169,64	174,73	179,97	185,37	190,93
03	183,23	188,73	194,39	200,22	206,23
04	217,21	223,73	230,44	237,35	244,47
05	258,01	265,75	273,72	281,93	290,39
06	271,58	279,73	288,12	296,76	305,66
07	285,18	293,74	302,55	311,63	320,98
08	376,52	387,82	399,45	411,43	423,77
09	407,51	519,74	432,33	445,30	458,66
10	475,48	489,74	504,43	519,56	535,15
11	543,46	559,76	576,55	593,85	611,67
12	611,40	629,74	648,63	668,09	688,13
13	805,07	829,22	854,10	879,72	906,11
14	1.046,41	1.077,80	1.110,13	1.143,43	1.177,73
15	1.522,13	1.567,79	1.614,82	1.663,26	1.713,16

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

- II -		- III -	
Cargos de Provimento em Comissão		Funções Gratificadas	
PADRÃO	VALORES EM R\$	PADRÃO	VALORES EM R\$
01	162,84	01	94,85
02	230,81	02	128,87
03	298,75	03	162,84
04	366,70	04	196,82
05	502,68	05	264,77
06	570,61	06	298,75
07	638,62	07	333,19
08	978,41	08	502,68

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	224,40	231,13	238,06	245,20	252,56
2	247,50	254,93	262,58	270,46	278,57
3	273,90	282,12	290,58	299,30	308,28
4	291,50	300,25	309,26	318,54	328,10

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE ESPECIAL EM EXTINÇÃO
DOS SERVIDORES CELETISTAS

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	230,81	237,73	244,86	252,21	259,78
02	237,59	244,72	252,06	259,62	267,41
03	271,58	279,73	288,12	296,76	305,66

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE ESPECIAL EM EXTINÇÃO
DOS PROFESSORES CELETISTAS

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	176,43	181,72	187,17	192,79	198,57
02	217,21	223,73	230,44	237,35	244,47
03	244,40	251,73	259,28	267,06	275,07

TABELA DE VALORES DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO

PADRÃO	CLASSES				
	A	B	C	D	E
01	184,80	190,34	196,05	201,93	207,99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 03/ABRIL/2000

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.